



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei nº 550/2003
De 5 de maio de 2003.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

05/05/2003
M. P. Queath

Dispõe sobre inclusão na Lei Municipal nº 473/2001, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso para o período de 2003 a 2005 e das outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído a Lei do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2003 a 2005, com o seguinte atividade:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – FUNDESIP – Fundo Municipal Especial para Custeio do Serviço de Iluminação Publica.

DESCRIÇÃO	TIPO	PRODUTO(Bem ou Serviço)	ANO 2004 META FISICA	ANO 2005 META FISICA	VALOR TOTAL
Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal Especial Para Custeio de Serviço de Iluminação Publica		Manutenção e encargos com o Fundo Municipal especial p/ Custeio de Serviços de Iluminação publica	R\$276.000,00	R\$276.000,00	R\$ 552.000,00

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 067 – Iluminação Publica

Projeto/Atividade: Custeio e Manutenção do FUNDESIP



ESTADO DE MATO GROSSO

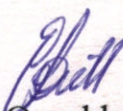
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 5 de maio de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal